

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa Institucional Bolsa-Técnico.

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsas de apoio técnico para profissionais especializados atuarem nos laboratórios multiusuários das ICTs do Estado do Paraná.

1.2 Proporcionar suporte à atuação da pesquisa, ensino, extensão e inovação, nos laboratórios multiusuários, visando melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica das ICTs do Paraná, em todas as áreas do conhecimento e que apresentam aderência ao “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” (www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Programa Institucional Bolsa-Técnico dispõe de até R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) da Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

2.2 Os recursos orçamentários para a presente CP correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 **Bolsas Técnico Nível Superior**, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por até 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 **Bolsas Técnico Nível Mestrado** com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, por até 24 (vinte e quatro) meses.

3.3 **Bolsas Técnico Nível Doutorado** com valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, por até 24 (vinte e quatro) meses.

3.4 Não serão financiados quaisquer outros itens não previstos nesta Chamada.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
4.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 30 de abril de 2025;
4.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 30 de maio de 2025 pelo Sparkx;
4.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 02 a 04 de junho de 2025;
4.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 05 de junho de 2025;
4.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
4.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 10 de junho de 2025;
4.7 Avaliação das propostas	Entre os dias 11/06/2025 a 01/07/2025;
4.8 Divulgação dos resultados de relevância das propostas	A partir 02 de julho de 2025;
4.9 Interposição de recursos	Até 02 (dois) dias úteis após o resultado;
4.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 15 de julho de 2025;
4.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir do item 4.10.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Possuir no mínimo um Programa *Stricto Sensu*, acadêmico ou profissional, em associação ou em rede reconhecido pela CAPES;
- d) Apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.
- e) Apresentar somente uma proposta para esta Chamada.

5.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- f) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, com prazo de execução de até 30 (tinta) meses.

5.3 Do Bolsista Técnico Nível Graduação:

- a) Ter curso completo de graduação;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado em regime de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.4 Do Bolsista Técnico Nível Mestrado:

- a) Ter concluído mestrado;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado em regime de até 40 (trinta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.5 Do Bolsista Técnico Nível Doutorado:

- Ter concluído doutorado;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado em regime de até 40 (trinta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses;
- Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador Institucional da proposta, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)**;
- Preencher, assinar e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)**;
- Preencher e anexar **Declaração de Anuência da ICTPR privada (Anexo III)**.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou gerenciamentos das linhas de comunicação.

6.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico noutros dias e horários.

6.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva da ICT proponente.

6.6 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 **Análise documental:** A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

7.2 **Distribuição de cotas institucionais:** serão considerados os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmicos ou profissionais, em associação ou em rede, recomendados pela Capes, em instituições sediadas no Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

NÚMERO DE PROGRAMAS STRICTO SENSU DA ICT	COTAS (RECURSOS A SEREM SOLICITADOS)
60 ou mais	Até R\$1.680.000,00
De 45 a 59	Até R\$1.200.000,00
De 30 a 44	Até R\$1.020.000,00
De 20 a 29	Até R\$ 840.000,00
De 15 a 19	Até R\$660.000,00
De 10 a 14	Até R\$420.000,00
De 05 a 09	Até R\$240.000,00
De 02 a 04	Até R\$120.000,00
01	Até R\$60.000,00

7.3 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e referendada pela Diretoria Executiva da Fundação da Araucária.

7.3.1 Os critérios para análise de relevância das propostas, no limite das cotas institucionais, são:

Crítérios	Nota
A proposta contribui para ampliar e promover a estrutura de ensino e pesquisa da ICT na pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	0-25
A proposta é relevante para a atual política estadual de CT&I do Paraná tendo como referencial “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).	0-25
Os objetivos definidos e os métodos da proposta são adequados e relevantes para o fomento de bolsas da ICT.	0-25
Os impactos e resultados esperados descritos na proposta consideram o fortalecimento dos Programas <i>stricto sensu</i> da ICT no sistema de CT&I do Paraná.	0-25

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas poderão ser implementadas somente a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

8.2 Após a seleção dos bolsistas, o coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária, os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoarucaria.org.br):

- a) Ata descritiva do processo de seleção, com a Composição da Comissão Institucional de Bolsas na ICT (nome e qualificação dos seus integrantes);
- b) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- c) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV).

8.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

8.4 A ICT deverá implantar as bolsas no prazo máximo de até 120 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

4

9. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1 A substituição de bolsistas é permitida até 04 (quatro) meses antes de encerrar a vigência do convênio.

9.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Plano de Trabalho e demais documentos do Bolsista substituído. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;

- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

12.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

12.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

12.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

12.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 12.2 acima.

12.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

12.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada

por escrito, da outra Parte.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. PUBLICAÇÕES

16.1 É obrigatória a aplicação da logomarca Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

16.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

18.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no *site* da fundação no *link* <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos títulos/áreas/temas desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo *e-mail*: projetos@fundacaoaraucaria.org.br

19.4 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo *e-mail* onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária